



LEI COMPLEMENTAR Nº 362/2026

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS, ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 346/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. - Ficam reajustados em 6% (seis por cento), os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, “Anexo I”, Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº. 346, de 20 de fevereiro de 2025, sendo 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) referente a reposição inflacionária, e 1,56% (um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento) referente a ganho real.

Art. 2º. - A tabela de referência em anexo substitui a Tabela em vigor.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º. de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 13 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 001/2026, referente Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL
VALORES EXPRESSOS EM REAIS R\$

ATÉ JANEIRO DE 2026

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.853,30	1.908,89	1.966,15	2.025,13	2.085,89	2.148,46	2.212,92	2.279,31	2.347,69	2.418,10
2	2.490,65	2.565,38	2.642,33	2.721,62	2.803,26	2.887,35	2.973,97	3.063,19	3.155,11	3.249,74
3	3.347,24	3.447,64	3.551,08	3.657,61	3.767,34	3.880,36	3.996,77	4.116,66	4.240,18	4.367,39
4	4.499,46	4.634,44	4.773,48	4.916,68	5.064,18	5.216,10	5.372,60	5.533,76	5.699,78	5.870,78
5	6.046,89	6.228,30	6.415,15	6.607,61	6.805,84	7.010,01	7.220,32	7.436,92	7.660,01	7.889,82
6	8.126,52	8.370,33	8.621,42	8.880,08	9.146,48	9.420,87	9.703,49	9.994,60	10.294,44	10.603,25
7	10.921,36	11.249,00	11.586,49	11.934,07	12.292,08	12.660,86	13.040,68	13.431,90	13.834,87	14.249,91
8	14.677,40	15.117,72	15.571,26	16.038,40	16.519,55	17.015,13	17.525,60	18.051,36	18.592,89	19.150,68

A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2026

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.964,50	2.023,42	2.084,12	2.146,64	2.211,04	2.277,37	2.345,69	2.416,07	2.488,55	2.563,19
2	2.640,09	2.719,30	2.800,87	2.884,92	2.971,45	3.060,59	3.152,41	3.246,98	3.344,42	3.444,72
3	3.548,07	3.654,50	3.764,14	3.877,07	3.993,38	4.113,18	4.236,58	4.363,66	4.494,59	4.629,43
4	4.769,43	4.912,51	5.059,89	5.211,68	5.368,03	5.529,07	5.694,96	5.865,78	6.041,77	6.223,03
5	6.409,70	6.602,00	6.800,06	7.004,07	7.214,19	7.430,61	7.653,54	7.883,14	8.119,61	8.363,21
6	8.614,11	8.872,55	9.138,70	9.412,88	9.695,27	9.986,12	10.285,70	10.594,28	10.912,11	11.239,45
7	11.576,64	11.923,94	12.281,68	12.650,11	13.029,60	13.420,51	13.823,12	14.237,81	14.664,96	15.104,90
8	15.558,04	16.024,78	16.505,53	17.000,70	17.510,72	18.036,04	18.577,14	19.134,44	19.708,46	20.299,72